

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Licitação - CRCMG
Enviado em: sexta-feira, 26 de abril de 2019 14:45
Para: proposta
Cc: Vinícius Rosa - CRCMG; Andreza Bitarães - CRCMG; izaias@crcmg.org.br
Assunto: RES: Esclarecimento PE 5/2019

Prezada licitante, boa tarde!

O adicional de insalubridade deverá ser apurado em momento posterior à licitação, observando as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 da categoria e da Súmula 448 do TST.

Atenciosamente,



Contador Sergio Robson Mafra
Pregoeiro do CRCMG
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
licitacao@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br



De: proposta <proposta@grupoprovac.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de abril de 2019 14:38
Para: licitacao@crcmg.org.br
Assunto: Esclarecimento PE 5/2019

Bom dia,

Gostaria de solicitar um pedido de esclarecimento do PE 5/2019 .

Objeto: Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de mão de obra de recepcionista, copeira, zelador,

porteiros, faxineiras e supervisor, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

Na página 24 do Edital no quadro **2.1.2. Informações pertinentes à execução dos serviços**, menciona o Estrutura física do edifício do CRCMG. No item "BANHEIROS", consta uma quantidade de 47 banheiros, dessa forma questiono.

- Poderia nos esclarecer se devemos considerar insalubridade de 40% conforme convenção coletiva para todos os Serventes de limpeza? Ou somente para um funcionário para atender essa demanda?

Att,

Departamento de Licitação

Grupo Provac - Bons Serviços em Boas Mãos

Tel: (16) 3301 6002

e-mail: proposta@grupoprovac.com.br

O Grupo Provac oferece soluções em serviços especializados de Terceirização, Limpeza e Conservação, Recrutamento e Seleção e Controle de Pragas.
Visite www.grupoprovac.com.br